

*Handwritten initials in blue ink, possibly 'DS' and 'MY'.*

A 25 de Fevereiro de 2016, reuniu no Salão Nobre, o Conselho Pedagógico da Escola Superior de Saúde do Alcoitão que decorreu com a presença dos seguintes elementos:

Prof.º António Manuel Fernandes Lopes – Presidente e representante dos docentes do 1º ciclo de estudos em Fisioterapia

Profª Élia Maria Carvalho Pinheiro da Silva Pinto – Vice-Presidente e representante dos docentes do 1º ciclo de estudos em Terapia Ocupacional;

Prof.ª Dália Maria dos Santos Nogueira - Secretária e representante dos docentes do 1º ciclo de estudos em Terapia da Fala

Prof.ª Isabel da Conceição Lopes Bivar - Representante docentes do 1º ciclo de estudos em Terapia da Fala

Prof.º Nuno Manuel Beleza Laranjeira Alves Moreira - Representante dos docentes do 1º ciclo de estudos em Terapia Ocupacional;

Profª. Maria Elisabete Gomes da Silva Martins - Representante dos docentes do 1º ciclo de estudos em Fisioterapia

Beatriz Cunha Quiaios – Representante dos alunos do Curso de Fisioterapia, 1º Ciclo

Jessica Carolina António Pita Brás – Representante dos alunos do Curso de Terapia da Fala, 1º Ciclo

Não puderam estar presentes, tendo justificado a sua ausência, os seguintes membros:

Profª Isabel Cristina Ramos Peixoto Guimarães – Representante dos docentes do 2º ciclo de estudos em Terapia da Fala

Ana Raquel Aires Mendes – Representante dos alunos do Curso de Terapia da Fala, 1º Ciclo



Or  
M

Beatriz Machado Queiróz – Representante dos alunos do Curso de Fisioterapia, 1º Ciclo

Ana Cristina Matias Gonçalves – Representante dos alunos do Curso de Terapia Ocupacional, 1º Ciclo

Ruben Filipe Coelho Bartolomeu – Representante dos alunos do Curso de Terapia Ocupacional, 1º Ciclo

David Araújo do Nascimento - Representante dos alunos do Curso de Terapia da Fala, 2º Ciclo

A reunião teve início às 16h30 e decorreu com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior
2. Informações
3. Aprovação de regulamentos de acesso/ingresso nos cursos de licenciatura da ESSA (versões provisórias circuladas em 17/12/2015)
  - 3.1. Regulamentos de concursos especiais (23 anos; CET/DET; CTeSP/DTeSP e Titulares outro curso superior);
4. Calendário Escolar de 2016/17
5. Apreciação das propostas de alteração dos Planos de Estudos dos Cursos do 1º ciclo da ESSA
6. Outros assuntos
  - a. Normas regulamentares dos Cursos, relativas aos trabalhadores estudantes:
    - Deliberação nº 598 do Conselho Gestão
    - Despacho do Conselho Técnico-Científico, sobre as Normas Regulamentares do Mestrado em Terapia da Fala – Área de Motricidade Orofacial e Deglutição – 4ª edição – 2015/17
7. Marcação e agenda das próximas reuniões

## **1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior**

Foi lida e aprovada, por unanimidade, a ata nº 43, da 15ª reunião extraordinária de 28 de Janeiro de 2016.

## **2. Informações**

2.1. - O Presidente do Conselho Pedagógico informou que, em relação aos regulamentos de acesso/ingresso nos cursos de licenciatura, teve a informação verbal por parte do Director da ESSA de que os mesmo foram remetidos para parecer jurídico, desconhecendo-se no entanto a data de retorno, para agendamento de nova apreciação no Conselho Pedagógico.



DA  
M

2.2. - Os alunos informaram a data, local e hora de realização da “ESSA AWARDS” que será no dia 3 de março no auditória Senhora da Boa Nova sobre o tema “50 sombras da ESSA”.

**3. Aprovação de regulamentos de acesso/ingresso nos cursos de licenciatura da ESSA (versões provisórias circuladas em 17/12/2015)**

**3.1. Regulamentos de concursos especiais (23 anos; CET/DET; CTeSP/DTeSP e Titulares outro curso superior);**

O Presidente do Conselho Pedagógico informou que, de acordo com o mandato que lhe foi conferido na reunião anterior, foi concluída a proposta de regulamento do concurso especial para maiores de 23 anos, a qual foi enviada ao Diretor da ESSA em conjunto com as restantes propostas, em 05/02/2016.

Mais informou que as propostas enviadas estão acessíveis aos membros do Conselho, na pasta de rede do Conselho Pedagógico.

**4. Calendário Escolar de 2016/17**

O Presidente do Conselho Pedagógico agradeceu à Prof.<sup>a</sup> Doutora Élia Silva Pinto, a elaboração da proposta de calendário escolar, baseada no estudo dos calendários escolares de duas instituições de ensino superior (Universidade de Aveiro e Instituto Politécnico do Porto), a qual foi previamente dada a conhecer a todos os membros do Conselho.

Informou que a proposta foi dada a conhecer à Diretora do Núcleo dos Serviços Académicos e Administrativos a qual informou que não existiam dificuldades na sua implementação pelos serviços.

A proposta continha duas alternativas de datas de início das aulas. Após análise e discussão sobre o documento, passou-se à votação, tendo sido aprovada por maioria a versão com a data de 12 de Setembro para início das aulas. A Professora Doutora Élia Silva Pinto procedeu à elaboração da versão final da proposta de calendário para 2016/2017, que se anexa a esta ata, e será enviada ao Director da ESSA para os devidos efeitos.





## **5. Apreciação das propostas de alteração dos Planos de Estudos dos Cursos do 1º ciclo da ESSA**

### **5.1. Terapia da Fala**

O Presidente do Conselho Pedagógico informou que recebeu a notificação por parte da Coordenadora do Departamento de Terapia da Fala de que o Departamento não tenciona proceder a qualquer alteração ao seu plano de estudos actualmente em vigor;

### **5.2. Fisioterapia**

Foram analisados os documentos recebidos e previamente distribuídos aos membros do Conselho (ID nº 138 de 22 de Fevereiro de 2016 e respectivos anexos);

O Coordenador do Departamento de Fisioterapia fez a apresentação sumária das principais alterações e da respectiva fundamentação, tendo respondido às questões e pedidos de esclarecimento dos restantes membros do Conselho.

Ao abrigo do artigo 21º dos Estatutos da Escola Superior de Saúde do Alcoitão, publicados no Diário da República, 2ª Série, Nº233 de 2 de Dezembro de 2009, o Conselho Pedagógico deu o seu acordo, por unanimidade às alterações do plano de estudos do curso de licenciatura (1º ciclo de estudos) em Fisioterapia, nos termos do ID nº 138 de 22 de Fevereiro de 2016 e respectivos anexos;

### **5.3. Terapia Ocupacional**

Foram analisados os documentos recebidos e previamente distribuídos aos membros do Conselho (ID nº 136 datado de 19 de Fevereiro de 2016 e respectivos anexos);

A Coordenadora do Departamento de Terapia Ocupacional fez a apresentação sumária das principais alterações e da respectiva fundamentação, tendo respondido às questões e pedidos de esclarecimento dos restantes membros do Conselho.

Ao abrigo do artigo 21º dos Estatutos da Escola Superior de Saúde do Alcoitão, publicados no Diário da República, 2ª Série, Nº233 de 2 de Dezembro de 2009, o Conselho Pedagógico deu o seu acordo, por unanimidade às alterações do plano de estudos do curso de licenciatura



(1º ciclo de estudos) em Terapia Ocupacional, nos termos do ID nº 136 datado de 19 de Fevereiro de 2016 e respectivos anexos.

## 6. Outros assuntos

Normas regulamentares dos Cursos, relativas aos trabalhadores estudantes:

- Deliberação nº 598 do Conselho Gestão
- Despacho do Conselho Técnico-Científico, sobre as Normas Regulamentares do Mestrado em Terapia da Fala – Área de Motricidade Orofacial e Deglutição – 4ª edição – 2015/17

O Presidente do Conselho Pedagógico propôs que os dois documentos fossem analisados em conjunto, tendo em conta a sua temática comum.

Após análise e discussão sobre o assunto foi aprovado por unanimidade o seguinte parecer:

*“O Conselho Pedagógico analisou na sua reunião de 25 de Fevereiro de 2016 a deliberação nº 598 do Conselho de Gestão (CG), relativa à “Proposta de alteração às Normas Regulamentares dos Cursos de Licenciatura e Mestrados da ESSA, aprovadas pela deliberação n.º 441/2015, de 27 de Julho, relativamente ao aí estatuído quanto ao previsto para os trabalhadores estudantes”, a qual foi recebida no secretariado do Conselho Pedagógico em 8 de Janeiro de 2016, e foi dada a conhecer aos respectivos membros na reunião de 12 de Janeiro de 2016, em conjunto com a decisão do Conselho Técnico Científico (CTC) de 26 de Janeiro de 2016, relativa à devolução para análise das “Normas Regulamentares do Curso de Mestrado em Terapia da Fala, 4ª edição – biénio 2015/2017”(ID 81/2016, de 29/1/2016), uma vez que também aborda questões relativas às normas específicas sobre os trabalhadores estudantes, tendo deliberado o seguinte:*

- 1 – *Foi tomado conhecimento das deliberações do CG e do CTC no que respeita às normas específicas sobre os trabalhadores estudantes constante nas Normas Regulamentares dos Cursos de Licenciatura e Mestrados da ESSA, no caso da deliberação do CG, e nas Normas Regulamentares do Curso de Mestrado em Terapia da Fala, 4ª edição – biénio 2015/2017, no caso da deliberação do CTC.*

2 - Considerando que:

- 2.1. *As normas específicas sobre o regime de faltas e avaliações últimos anos, e não têm sido objecto de situações conflituais ou de dos trabalhadores estudantes têm-se mantido inalteradas ao longo dos reclamações dos interessados, que sejam do nosso conhecimento;*
- 2.2. *As normas em vigor na ESSA assentam no princípio da especificidade do ensino das profissões de saúde, e em particular na indispensabilidade da aquisição de competências técnicas em contexto presencial e tutelado, e as exigências internacionais de confirmação de um número mínimo de horas de formação em estágio/educação clínica sob supervisão de um profissional qualificado;*
- 2.3. *O sistema de avaliação na ESSA (quer a avaliação ao longo do ano, vulgarmente chamada de “regime de dispensa de exame final”, quer o acesso ao exame final) está directamente ligado ao regime de presenças/faltas, sendo que a presença nas aulas não é, como em alguns sistemas, objecto de valorização dentro de determinados parâmetros, mas sim uma condição indispensável para acesso à avaliação ou validação da avaliação de conhecimentos e competências;*
- 2.4. *O princípio geral para os trabalhadores estudantes, constante das normas regulamentares é o de serem avaliados em regime de exame final, excepto nas UC's com estágios onde o cumprimento de um determinado número mínimo de horas de presença sempre foi obrigatório;*
- 2.5. *As normas prevêem ainda que podem ser definidas “formas alternativas de avaliação, para estes estudantes, das quais dependa a possibilidade de apresentação a exame final”, para obviar à sua não presença regular nas aulas sendo que estas “formas alternativas de avaliação” têm que constar expressamente na ficha da respectiva unidade curricular;*
- 2.6. *Foi aberta a possibilidade de estes estudantes optarem pelo regime de dispensa de exame final, desde que voluntariamente, por via de*





*DN*  
*MF*

*um requerimento dirigido ao Director da ESSA, se sujeitem ao cumprimento do regime geral de presenças, mantendo sempre o direito de acesso ao exame final, independentemente do número de faltas;*

*2.7. No actual quadro normativo, a solução de eliminar os pontos sobre a possibilidade de, por via do citado requerimento, os trabalhadores estudantes optarem pelo regime de dispensa de exame final ( a que está associada como condição indispensável a sujeição ao regime de faltas), faria com que os trabalhadores estudantes ficassem limitados ao regime de exame final, mesmo que consigam conciliar horários e ter uma participação regular efectiva, pelo menos em algumas unidades curriculares;*

*2.8. Como, por norma, os trabalhadores estudantes da ESSA têm optado por participar no máximo de actividades lectivas que lhes é possível, e se submeterem à avaliação periódica, a inscrição nas fichas de unidade curricular das “formas alternativas de avaliação” não se consolidou, e apenas estão expressas num número reduzido de unidades;*

### *3 - Considerando ainda que:*

*3.1. Nos regulamentos pedagógicos em vigor em várias escolas superiores portuguesas similares, existem normas que se referem explicitamente à existência de limites de faltas para os trabalhadores estudantes em determinadas unidades curriculares, e ao correspondente processo de relevação de faltas;*

*3.2. Que o texto das normas do mestrado em Terapia da Fala, em relação a este ponto, é consistente com os dos outros mestrados, e licenciaturas;*

*3.3. À data da deliberação do CG (23 de Outubro) o órgão competente da ESSA já havia confirmado o reconhecimento do estatuto de trabalhador estudante a dezassete estudantes da ESSA, e aceite o respectivo requerimento de opção pelo regime geral, e depois dessa data ter despachado favoravelmente mais quatro casos, sem que esses estudantes tenham sido informados da deliberação em causa;*



APV  
MT

- 3.4. *Não se entende adequado, por princípio, introduzir alterações substanciais nas normas pedagógicas no decorrer do ano lectivo;*
  - 3.5. *Não se entende adequado que existam em vigor, no mesmo ano lectivo, normas sobre matérias comuns com versões diferentes nos cursos com funcionamento autorizado, mesmo que por falta de candidatos não se estejam em funcionamento efectivo;*
  - 3.6. *Se entende que caso o Conselho Pedagógico considerasse a supressão da possibilidade de os trabalhadores estudantes poderem requerer, nos termos regulamentados, optar pelo modelo de avaliação ao longo do curso, sobretudo quando o 1º semestre e as respectivas avaliações já estão concluídos, poderia incorrer-se numa situação em que os estudantes trabalhadores se considerassem prejudicados, e vissem alterado um compromisso validado pelo órgão competente da ESSA;*
4. *Não invalidando a possibilidade de os estudantes que se entendam prejudicados apresentarem a respectiva reclamação, e a situação específica vir a ser objecto de análise, se tal for entendido como necessário, o conselho pedagógico entende que a revisão das normas deve ser estudada de imediato, mas as alterações só devem ser introduzidas no que respeita ao próximo ano lectivo, para que se pondere em conjunto os regimes de faltas e de avaliação;*
5. *Nesta base, o Conselho Pedagógico:*
- 5.1. *Dará conhecimento ao Director da ESSA da posição do Conselho Pedagógico sobre este assunto;*
  - 5.2. *Dará conhecimento ao Presidente do Conselho Técnico Científico da ESSA da posição do Conselho Pedagógico sobre este assunto, procedendo ao reenvio das “Normas Regulamentares do Curso de Mestrado em Terapia da Fala, 4ª edição – biénio 2015/2017” para que esse Conselho reconsidere a sua posição e se garanta que no mesmo ano lectivo as normas regulamentares dos cursos de mestrado sejam consistentes entre si, e, neste aspecto particular, se mostrem também consistentes com as normas dos cursos de licenciatura;*





5.3. *Procederá ao pedido de apoio jurídico para que, na fase preparatória da revisão das normas para o próximo ano, que agora se inicia, se chegue a uma versão das normas específicas sobre trabalhadores estudantes que respeite a legislação, seja ajustada à natureza dos cursos da ESSA e que respeite a cultura institucional, nomeadamente quanto ao sistema de avaliação de conhecimentos e competências e em particular nas situações de estágios/educação clínica, onde o número de horas é uma exigência internacional.”*

## **7. Marcação e agenda das próximas reuniões**

A próxima reunião ordinária, e última do actual ano lectivo, prevista para o mês de Maio, destinada à aprovação das normas regulamentares dos cursos, ficou com data a agendar oportunamente.

Dada a necessidade de iniciar a análise de propostas de revisão do regime de faltas, as quais deverão ser equacionadas em conjunto com o regime de avaliação ao longo do curso (dispensa de exame final), bem como a necessidade de rever os estatutos especiais, em particular o do Trabalhador Estudante, o Presidente do Conselho propôs, e foi aceite, a realização de uma reunião extraordinária, no dia 15 de Março de 2016, com início às 16:30 horas.

Nota final:

Nos termos do ponto 3 do artº 13, do Regulamento do Conselho Pedagógico, a Secretária do Conselho Pedagógico fez a leitura da minuta da ata da reunião, a qual foi aprovada por unanimidade.

António Manuel Fernandes Lopes  
Presidente do Conselho Pedagógico,

Dália Maria dos Santos Nogueira  
Secretária, do Conselho Pedagógico